

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº 003/2016 - CPL/CAESA

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ (M/F) sob o nº 05.976.311/0001-04, Inscrição Estadual nº 03.008674-0, sociedade de economia mista, estabelecida nesta cidade na Avenida Ernestino Borges, nº 222, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL/CAESA, designada pela Portaria nº 186 de 12 de agosto de 2016, torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com **regime de execução indireta**, para o objeto desta Licitação, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e a Legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

Serviços de demolição com remoção de entulho, de formas de madeira, escoramentos de forma em madeira e tapumes de madeira da obra de construção do prédio da sede da CAESA em Macapá/AP, conforme processo nº 4297/2016-GERENG/CAESA.

2. PREÇO GLOBAL MÁXIMO

Será de R\$ 22.024,48 (Vinte e dois mil, vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos).

3. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

DIA: 07/12/2016

HORÁRIO: 09:30H

LOCAL : Avenida Ernestino Borges, nº 222 – Núcleo de Licitação e Contratos da CAESA

3.1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referente a este Convite serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá- CAESA.

4. FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte 01.11.200 Conta 04.48.900 Recursos a receber de clientes.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Só poderão participar interessados do ramo pertinente ao seu objeto, **cadastrados ou não**, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três), pela Comissão Permanente de Licitação, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais

cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro)** horas da apresentação das propostas.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1 Empresas que possuam dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos com vínculo empregatício com a CAESA e demais impedidos pelo Art. 9 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2.2. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

5.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a administração pública.

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, através do setor de protocolo da CAESA.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante CPL/CAESA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1. Os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados e identificados conforme segue:

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Convite nº 003/2016 – NULIC/CAESA

OBJETO: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO COM REMOÇÃO DE ENTULHO, DE FORMAS DE MADEIRA, ESCORAMENTOS DE FORMA EM MADEIRA E TAPUME DE MADEIRA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CAESA EM MACAPÁ/AP

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Companhia de Água e Esgoto do Amapá
Convite nº 003/2016 – NULIC/CAESA

OBJETO: SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO COM REMOÇÃO DE ENTULHO, DE FORMAS DE MADEIRA, ESCORAMENTOS DE FORMA EM MADEIRA E TAPUME DE MADEIRA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CAESA EM MACAPÁ/AP

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos neste Convite deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.1.1 Quanto aos documentos extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada em sites referentes.

8.2. Somente serão aceitas cópias legíveis;

8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.5. Os documentos exigidos para a habilitação deverão estar obrigatoriamente com o prazo de validade vigente. Nos casos em que não estiverem expressos os prazos de validade, deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, que anteceder as data da licitação.

8.6. A decisão da Comissão, quanto a fase de habilitação, será comunicada diretamente ao licitante ou a seus prepostos durante a reunião, sendo consignado em ata, inclusive, abertura do prazo para interposição de recurso.

8.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes, cuja aceitabilidade fica a critério da Comissão.

8.8. Encerrada a fase da habilitação sem que haja interposição de recursos por parte das licitantes e, havendo renúncia expressa do direito de recorrer, a Comissão dará início a segunda fase, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

9.8. O ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

9.8.1. Documentos de Habilitação Jurídica

9.8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2. Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas. CNDT;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- f) Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (quando for o caso), conforme modelo do **Anexo V** deste Edital – para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas da lei, seu enquadramento como tal, bem como sua opção pelo regime tributário.

ATENÇÃO: Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) se observará o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Assim, havendo restrição quanto à regularidade

fiscal apresentada, e sendo declarada vencedora da licitação, a contar desse momento, será assegurado a ME ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, por igual período, a critério da CPL/CAESA, para regularização de documentos apresentados;

9.8.3 Documento de Qualificação Técnica

9.8.3.1. A licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de prova de inscrição ou registro da Licitante, individual e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da Licitante, em vigor.

a.1) Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

b) Certidão de registro e quitação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da sede da Licitante, da empresa e seus responsáveis técnicos.

c) **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a Licitante possui como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos e até a data de abertura do processo licitatório, profissional (is) de nível superior, reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA que comprove(m) a execução de projetos(s), serviço(s) e obras de características similares às do objeto da presente seleção.

d) Declaração (**ANEXO VI**) de cada um dos profissionais não pertencentes ao quadro permanente da licitante e indicados para integrar a Equipe Técnica, que tem ciência do integral conteúdo deste Edital, que aceita participar da Equipe Técnica da licitante e que será o responsável técnico pelo (s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s). **Esta declaração será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.**

9.8.3.2. A comprovação de que os profissionais referidos na letra “b” deste sub- item integram o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- Sócio: contrato social e sua última alteração;
- Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado **ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;**
- Responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA;
- Profissional contratado: **cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.**

9.8.3.3. As certidões de registro no CREA ou no CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

9.8.4. Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo de declaração no Anexo III deste Edital, quando for o caso.

10. O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

CARTA PROPOSTA, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

- a) em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação do proponente - nome ou razão social, endereço completo, telefone comercial - e redigida em língua portuguesa;
- b) Indicar o número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones, fax e e-mail, se houver, o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de posterior pagamento.
- c) deverá ter preços em R\$ (Real);
- d) A Carta Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - d.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e persista o interesse da CAESA, esta poderá solicitar prorrogação da validade, acima referenciada, por igual prazo, no máximo;
- e) Em caso de divergências entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro, se irrefutavelmente não se comprovar o contrário.
- f) Os valores dos itens constantes devem ser iguais ou menores que os apresentados pela Planilha da CAESA.
- g) Planilha de composição de custos.

11. DOS CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

11.1. É facultada à CPL/CAESA ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios.

11.6. A CAESA, através de sua Diretoria Executiva poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.7. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

12.1. Em sessão pública, na data prevista neste Edital, a licitação será processada e julgada conforme os seguintes procedimentos:

12.1.1. Na hora definida para início da sessão, o presidente da CPL/CAESA credenciará cada proponente ou representante legal presente e, no mesmo ato, receberá os envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços;

12.1.1.1 Considera-se representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante a apresentação de documento de credenciamento para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

12.1.1.2 Entende-se por documento de credenciamento:

a) Documento de identificação com foto;

b) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

c) Procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação.

12.1.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

12.1.1.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir.

12.1.1.5 A falta de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12.1.2. Realizado o credenciamento, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes de documentos de habilitação e, após análise, vistas e assinaturas de todos os participantes, a Comissão habilitará os concorrentes que apresentarem as exigências previstas neste Edital, e devolverá os envelopes de proposta de preços lacrados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso contra a inabilitação, ou após sua denegação;

12.1.3. Imediatamente após, tendo havido renúncia expressa de todos os licitantes, lavrada em ata, em relação ao direito de interpor recurso contra os atos da CPL/CAESA, dar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços daqueles habilitados,

12.1.1. Não havendo renúncia de todos quanto à interposição de recursos, o presidente da CPL/CAESA suspenderá a sessão, garantindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o exercício do referido direito e, transcorrido esse prazo, ou após julgamento de recursos interpostos, retomará a sessão, convocando previamente os licitantes habilitados, e promoverá a abertura das respectivas propostas de preços.

12.4. Procedida a abertura das propostas de preços, e após análise a assinatura de todos os participantes, a CPL/CAESA julgará tais propostas e proclamará vencedora da licitação a empresa cuja proposta adequar-se integralmente ao Edital e apresentar o **Menor Preço Global**.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á imediatamente ao sorteio para escolher a proposta vencedora.

12.6. Ao final dos trabalhos, a ata da sessão será subscrita pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus procuradores presentes. A ata deverá espelhar todos os atos e quaisquer ocorrências importantes do procedimento licitatório.

12.7. Não havendo interposição de recursos contra o resultado, ou após julgamento destes, a CPL/CAESA elaborará o Relatório de Licitação, no qual indicará a vencedora e, de forma circunstanciada, apresentará as razões da escolha, encaminhando-o à Diretoria Executiva da CAESA para a homologação do resultado e adjudicação do contrato.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Administração caberá recurso nos termos do art. 109, da lei 8.666/93;

14. DO CONTRATO

14.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, nos termos da minuta constante no Anexo II deste Edital.

14.2. Até a data de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então rerepresentá-los:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débito-CND);

14.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à CAESA, quando o vencedor convocado não aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, para celebrar o Contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar a licitação.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15. DOS PRAZOS (VIGÊNCIA E EXECUÇÃO)

15.1. O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

15.2. Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente formalizado nos autos do processo e aprovado pela autoridade competente.

16) DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento dar-se-á pelo cumprimento das etapas de serviço, por parte da CONTRATADA, mediante a emissão de fatura, que será processada e paga no prazo de até 30 (trinta) dias, da execução dos serviços, através de cheques nominais ou Ordem de Pagamento, nas seguintes proporções:

- a) Ao final da obra

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, deixar de executar ou executar parcialmente o contrato, ficará sujeito às penalidades seguintes, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação de outras estipuladas em lei e no contrato:

- a) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CAESA por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato independentemente de transcrição, estando a empresa vencedora do certame, também vinculada às especificações constantes dos Anexos I e II.

18.2. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

18.3. O presente edital em tudo é regulado pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, independente de transcrição;

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro.

20. DOS ANEXOS AO EDITAL:

Constituem partes integrantes deste Edital e, estão avolumados conforme a seguir:

Anexo I – Especificações Técnicas

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III– Modelo de Declaração para cumprimento do Art.27-V da Lei 8.666/93

Anexo IV - Modelo de Carta Proposta

Anexo V – Modelo de Declaração de ME / EPP

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo VII - Orçamento

Macapá-AP, 23 de novembro de 2016

Maria da Conceição Nobre Lamarão
Presidente da CPL/CAESA
Portaria nº 198/2016



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA
Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC
Avenida Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá-AP, CEP 68908-010

CONVITE Nº003-/2016 – NULIC/CAESA

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONVITE Nº 003/2016 – NULIC/CAESA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E
ESGOTO DO AMAPÁ-CAESA E A EMPRESA
..... NOS TERMOS A SEGUIR
DISPOSTOS:**

Pelo presente instrumento contratual e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.976.311/0001-04 e inscrição Estadual nº 7000025-02, com sede nesta Capital, sito à Av. Ernestino Borges, nº 222, Centro – Macapá-AP, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **VALDINEI SANTANA AMANAJÁS**, brasileiro, casado, Advogado, número OAB/AP nº 383-B, RG nº 1.527.784-AP, CPF nº 144.946.802-06, residente e domiciliado no Conjunto Mônaco, Rua 02, Q 03, casa 06, bairro Jardim Equatorial, nesta cidade de Macapá/AP, pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO**, brasileiro, casado, Administrador, CRA/AP nº 00559, RG nº 641.068-AP, CPF nº. 061.595.672-68, residente e domiciliado na Rua São José, nº 362, bairro Lagunho, nesta cidade de Macapá/AP, pelo Diretor Operacional, Senhor **LEANDRO DA SILVA PASSOS**, brasileiro, casado, Engenheiro de Pesca, RG nº 221439-PTC/AP, CPF nº 590.981.122-34, residente e domiciliado em Macapá/AP e pelo Diretor Técnico, Senhor **JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Sanitarista, RG nº 79861-SSP/AP, CPF nº 071.310.622-00, residente e domiciliado em Macapá/AP, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA a empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede em, a Av., nº....., Bairro, neste ato representada por, portador(a) do R.G. nº e inscrito no CPF sob o nº., firmam o presente contrato, de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS VINCULADOS

Fazem parte integrante deste CONTRATO, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do CONVITE Nº 003/2016-CPL/CAESA, seus Anexos e adendos;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO COM REMOÇÃO DE ENTULHO, DE FORMAS DE MADEIRA, ESCORAMENTOS DE FORMA EM MADEIRA E TAPUME DE MADEIRA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA CAESA EM MACAPÁ/AP, CONFORME PROCESSO Nº 4297/2016-GERENG/CAESA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital estão previstos na Fonte 01.11.200 Conta 04.48.900 Recursos a receber de clientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á pelo cumprimento dos serviços executados por parte da CONTRATADA, mediante a emissão de fatura, que será processada e paga no prazo de até 30 (trinta) dias, da execução dos serviços, **por meio de crédito em Conta Corrente Nº _____, Agência _____, que a CONTRATADA manterá no _____**, no final da execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal Eletrônica deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a entregar fielmente o serviço contratado, de acordo com o disposto neste instrumento e outras normas que regem a matéria objeto desta avença.

Parágrafo Primeiro – Será de exclusiva responsabilidade da Contratada a segurança dos seus prestadores de serviço, devendo fornecer os correspondentes EPI(s) bem como deverá FISCALIZAR e APLICAR, no que couber, a Portaria 3.214/78, quanto ao uso dos equipamentos de segurança e Normas Reguladoras do Mte.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato compromete-se:

- a) Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;
- b) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- d) Promover o pagamento nos moldes estabelecidos neste contrato;
- e) Garantir a ampla defesa da contratada, nas divergências e aplicação de penalidades administrativas.
- f) Fiscalizar a aplicação das exigências da Portaria 3.214/78, quanto ao uso dos equipamentos de segurança.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência contratual é de 30 (trinta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº

8.666/93, devidamente formalizado nos autos do processo e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** declara, no ato da celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

O presente contrato poderá sofrer alterações em suas cláusulas, poderá ter seu prazo de cumprimento prorrogado, podendo ser rescindido, tudo nos termos previstos na Lei 8.666/1993. Para cada caso será considerado o interesse público, reconhecendo a **CONTRATADA**, de forma ampla e irrestrita, os direitos da Administração na aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) Advertência:

b) Multas de:

b.1) **0,2% (dois décimos percentuais)** por dia de atraso na entrega do projeto básico ou do projeto executivo, calculada sobre o valor total do contrato limitada a 10% do mesmo valor;

b.2) **1% (um por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

b.3) de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, independentemente das demais sanções cabíveis.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CAESA por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea b.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto – Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA** o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL:

A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por todas as despesas oriundas da contratação de pessoal decorrentes da presente contratação, notadamente as vinculadas às obrigações sociais, perante quaisquer órgãos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR

Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do serviço, no prazo avençado, deve o Contratado submeter os fatos, por escrito à Contratante, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste instrumento, no Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Administração da **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Primeiro: Para os casos previstos no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá atribuir a uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamente naqueles motivos.

Parágrafo Segundo: Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste Contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

Parágrafo Terceiro: As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas, com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão a **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Parágrafo Quarto: Qualquer tolerância entre as partes não importará em alteração das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2016.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA
Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC
Avenida Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá-AP, CEP 68908-010

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Administrativo e Financeiro

João Batista Bosque Gomes
Diretor Técnico

Leandro da Silva Passos
Diretor Operacional

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III

CONVITE Nº 003/2016 – NULIC/CAESA

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PREVISTO NO ART. 27-V DA LEI 8.666/93

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27, da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal 9.854/99, que cumpre com o previsto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (informar essa ressalva quando for o caso)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)



ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA

Rua Ernestino Borges, nº 222, Centro, Macapá/Ap

CEP: 68.908-010

REF.: CONVITE Nº003/2016–CPL/CAESA

Prezado Senhores:

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sa., a nossa proposta de preços relativa a Licitação em epígrafe, declaramos que:

- a) O preço global para a execução dos serviços será de R\$ (.....);
- b) O prazo máximo para execução dos serviços é de (.....) dias consecutivos, contados da data de emissão da 1ª Ordem de Serviço;
- c) A validade da proposta é de (.....) dias consecutivos, contados da data de sua abertura;
- d) A taxa de Leis Sociais utilizadas na composição de nossos preços é de %;
- e) A taxa de B.D.I. utilizada na composição de nossos preços é de %;

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

Na hipótese de ser adjudicado a esta firma o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será:

Nome: _____ Estado Civil: _____
Profissão: _____ R. G.: _____
CPF / MF Nº _____ Cargo: _____
Endereço: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FIRMA
CARIMBO
FIRMA PROPONENTE

CONVITE Nº003/2016 – NULIC/CAESA

ANEXO V

Modelo De Declaração De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto nos Artigos 1º e 3º e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei Complementar 123/2006, que não tem nenhum impedimento, e goza do benefício de preferência, conforme Art. 44 da mesma Lei Federal.

Macapá, ____ de _____ de 2016

Assinatura do(s) proponente(s) ou representante(s)

ANEXO VI

(LOCAL E DATA)

À COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA

REF: CONVITE Nº 003/2016–NULIC/CAESA

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Prezados Senhores,

Declaramos à CAESA e em atendimento ao disposto no edital e seus anexos, para efeito da licitação em epígrafe, que indicamos para ser (em) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço:

1. NOME : CREA/CAU Nº

2. ASSINATURA :

3. ESPECIALIDADE : DATA DE REGISTRO

1. NOME : CREA/CAU Nº

2. ASSINATURA :

3. ESPECIALIDADE : DATA DE REGISTRO

1. NOME : CREA/CAU Nº

2. ASSINATURA :

3. ESPECIALIDADE : DATA DE REGISTRO

Declaramos, outrossim, que todos os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico, com relacionamento na empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa, em outra região, sem autorização do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO – NOME DA EMPRESA LICITANTE

NOTAS:

1 – O detentor do acervo técnico deverá, obrigatoriamente, ser um dos responsáveis técnicos indicados acima,

2 – O(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) nesta declaração deverá(ão) constar, obrigatoriamente, da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU – AP, ou da certidão de registro e quitação de pessoa jurídica de outra praça, bem como deverão assinar esta declaração.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA
Núcleo de Licitação, Contratos e Convênios - NULIC
Avenida Ernestino Borges, 222, Centro, Macapá-AP, CEP 68908-010

ANEXO VII

ORÇAMENTO